

L E I                      Nº 1 4 9 1  
de 23 de setembro de 1.970.-

EU, PROF. ADAIL VETTORAZZO, Prefeito Municipal de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- FICA DECLARADO de utilidade pública o "CENTRO SOCIAL PARQUE ESTORIL", com sede e fôro em São José do Rio Preto, sociedade civil, sem fins lucrativos, destinada a favorecer o desenvolvimento integral das famílias e das classes - menos favorecidas residentes no Parque Estoril.-

Artigo 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto,  
23 de setembro de 1.970.

Prof. Adail Vettorazzo  
Prefeito Municipal

Antonio Marques dos Santos  
Secretário dos N.J.e Adm.

Danillo Galeazza  
Secretário de Finanças

Alúizio Cherubini  
Secretário do Governo

Registrada à página 69 do livro de Leis e, em seguida, publicada por afixação no local de costume, na mesma data e pelo jornal "O Correio da Araraquarense", órgão oficial do Município, no dia 24 - do corrente.

Alda Ap. Picerni de Lima  
Chefe da DESG